

**SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL  
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 494, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º da Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 547, de 23 de julho de 1992, na Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, e na Portaria nº 91, de 24 de abril de 1992, do Ministro de Estado da Agricultura e da Reforma Agrária, resolve

Art. 1º Declarar o valor nominal reajustado dos Títulos da Dívida Agrária, a partir de janeiro de 1989, para o mês de agosto de 2016:

VALOR DE REFERÊNCIA Base maio/92 Cruzeiros	VALOR NOMINAL REAJUSTADO Reais
79.297,75	97,23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA**

PORTARIAS DE 2 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 301849/79, sob o comando nº 419224640, resolve:

Nº 350 - Art. 1º Aprovar o 3º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre a OI S.A., na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios PBS-A CNPB nº 1991.0010-29, e a Fundação Sistel de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 301849/79, sob o comando nº 419225289, resolve:

Nº 351 - Art. 1º Aprovar o 4º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre a OI Móvel S.A., na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios PBS-A CNPB nº 1991.0010-29, e a Fundação Sistel de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 301849/79, sob o comando nº 419205954, resolve:

Nº 352 - Art. 1º Aprovar o 3º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre a Telemar Norte Leste S.A., na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios PBS-A CNPB nº 1991.0010-29, e a Fundação Sistel de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

**Ministério da Justiça e Cidadania****GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 730, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição e o art. 27, inciso VIII, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 resolve:

Art. 1º A Portaria nº 651, de 23 de junho de 2016, do Ministério da Justiça e Cidadania, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º ....."

"Art. 2º O Núcleo Permanente será presidido pelo Ministro de Estado da Justiça e Cidadania, e será composto pelo:

....."

V - Representante do Conselho Nacional do Ministério Público.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE MORAES

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA  
ECONÔMICA**

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

89ª Sessão Ordinária de Julgamento.

Ato de Concentração nº 08700.003636/2016-01

Requerentes: Legion Consumer Assets I LLC e União de Lojas Leader S.A.

Advogados: Tiago Franco da Silva Gomes, Maria Eugênia Novis de Oliveira e outros

Relator: Conselheiro Alexandre Cordeiro

Decisão: O Plenário, por maioria, confirmou a decisão da Superintendência-Geral pela aprovação da operação sem restrições, com a consequente não homologação do Despacho 10/2016/GAB2/CADE, da Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, referente a avocação do processo. Manifestou-se pela homologação do despacho o Conselheiro João Paulo de Resende.

Brasília, 2 de agosto de 2016

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Secretário do Plenário

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL**

ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 120

Dia: 01.08.2016

Hora: 15h00

Presidente Interino: Márcio de Oliveira Junior

Secretário do Plenário: Paulo Eduardo Silva de Oliveira

Foi distribuído pelo sistema de sorteio o seguinte feito.

A distribuição é realizada em blocos de modo que o processo seja sorteado aos Conselheiros excluindo-se os nomes dos sorteados anteriormente. Assim, a distribuição ocorrerá sem os nomes dos Conselheiros João Paulo de Resende, Alexandre Cordeiro, Márcio de Oliveira Júnior e Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araujo, que nos últimos blocos de sorteio - nas 117ª SOD, 118ª SOD e 60ª SED - foram os relatores sorteados.

Ato de Concentração nº 08700.003462/2016-79

Requerentes: Reckitt Benckiser (Brasil) Ltda. e Hypermarcas S.A.

Advogados: Paola Regina Petrozziello Pugliesi, Fabianna Vieira Barbosa Morselli, Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Ricardo Lara Gaillard e outros

Relator: Conselheiro Paulo Burnier da Silveira

Procedimento Administrativo de Apuração de Ato de Concentração nº 08700.005408/2016-68 (Conexo ao Ato de Concentração nº 08700.003462/2016-79)

Representante: Acesso Restrito

Representados: Acesso Restrito

Advogados: Paola Regina Petrozziello Pugliesi, Fabianna Vieira Barbosa Morselli, Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Ricardo Lara Gaillard e outros

Relator: Conselheiro Paulo Burnier da Silveira

A presente ata tem também por fim a divulgação a terceiros interessados dos atos de concentração protocolados perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos da Lei nº 12.529/2011.

MÁRCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente do Cade

Interino

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA

Secretário do Plenário

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE  
SEGURANÇA PRIVADA**

ALVARÁ Nº 3.317, DE 21 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/39524 - DPF/FIG/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LOPAO CURSOS E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 02.833.764/0001-93, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 1664/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.094, DE 8 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/21679 - DPF/PAT/PB, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FSEG CURSOS EM FORMAÇÃO DE VIGILANTES LIMITADA ME, CNPJ nº 05.853.950/0001-82, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar na Paraíba, com Certificado de Segurança nº 1577/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.096, DE 11 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/21789 - DPF/PAT/PB, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORTALSEG VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 11.781.669/0001-84, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Paraíba, com Certificado de Segurança nº 1578/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.154, DE 14 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/28630 - DPF/SOD/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SUBCONDOMÍNIO DO ESPLANADA SHOPPING CENTER, CNPJ nº 66.844.820/0001-78 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.228, DE 18 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/37527 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INDUSTRIAS TEXTEIS SUECO LTDA, CNPJ nº 62.781.778/0001-32 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1603/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA